



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

LEI Nº 385, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

MODIFICA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA CRIANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMA), no âmbito do município de Umbuzeiro – PB.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMA) tem por finalidade:

I - Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente;

II - Analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente;

III - Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;

IV - Executar as atribuições do município relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental;

V - Promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

VI - Delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos;

VII - Aplicar, inclusive, recursos provenientes da compensação ambiental.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMA) apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Gabinete do Secretário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

II – Coordenação de Programas e Projetos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente ou suplementar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Umbuzeiro/PB, 22 de dezembro de 2020.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito